



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 080/2006

Processo Administrativo nº 03/10/6571

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Convite nº 048/2003

Carta - Contrato nº: 031/2003

Termos de Aditamento nºs: 080/04 e 122/05

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de telefonia de longa distância, com abrangência nacional, para as unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento, como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação de **fl. 379** e às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 Fica prorrogado o prazo da carta-contrato em epígrafe, por 12 (doze) meses, a partir de 27 de junho de 2.006, conforme o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º9.648/98.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 9.088,06 (nove mil e oitenta e oito reais e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta da dotação orçamentária a ser onerada no exercício de 2.006, codificada sob n.º 700.02.12.122.2002.4188.01.339039.56.210-000, no valor de R\$2.272,00 (dois mi, duzentos e setenta e dois reais), e sob o nº 700. 02. 12. 122. 2002. 4188. 01. 3390 39.56.220-000, no valor de R\$2.272,03 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e três centavos), conforme indicação de fls 366 do processo administrativo em epígrafe, devendo o restante onerar a dotação orçamentária do exercício subsequente.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da carta-contrato original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de junho de 2006.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EMBRATEL

Representante Legal: José Alberto de Souza

R.G. nº: 6.726.547-9

C.P.F. nº: 989.041.408-20

Representante Legal: Luiz Chico Júnior

R.G. nº: 10.907.724

C.P.F. nº: 062.007.478-73